



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2017-1036, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº.: 009/2017-027, CELEBRADO COM A EMPRESA H G MARINHO EIRELI-EPP QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Cupuaçu, Quadra 1A, nº 198, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.555.110/0001-94, devidamente representado pela Secretário Municipal de Educação Sra. **WANILZA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portador do CPF/MF 569.396.802-25, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **H G MARINHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.436.377/0001-13, com sede à Rua Galiléia, s/nº, QD 37, Bairro Parque Espigão, Novo Repartimento –Pará, neste ato representado pelo Sr. **HOMERO GOMES MARINHO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 286.890.952-15, residente e domiciliado, Novo Repartimento – Pará, ao fim assinado, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 2017-1036, ajustado entre si que tem como objeto a execução pela **CONTRATADA do serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura, diversas secretarias municipais e fundos**, que teve como origem em Ata de registro de Preço da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 009/2017-027, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do Contrato, que consiste no **serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura, diversas secretarias municipais e fundos;**

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 235/2018 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião no pregão presencial nº 009/2017-027 e a Ata de Registro de Preço que deu origem a contratação;

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/2017-027 a possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, no próximo exercício financeiro, e, ainda a previsão no próprio contrato nos termos da Cláusula Quarta;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº.: 2017-1036.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

2.1 O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato constante da cláusula quarta, por mais 12 (doze) meses a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

4.1 Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2017-1036, resultante do Pregão Presencial nº. 9/2017-027, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

5.1 A CONTRATADA se compromete a indicar Preposto que manterá contato direto com a CONTRATANTE, através de seus fiscais, com poderes para resolver as demandas decorrentes da contratação, inclusive para receber notificação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento, 17 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

H G MARINHO EIRELI-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº